

Processo n.º: 3360/2006-TCE

**Natureza:** Prestação de contas anual de governo

**Origem:** Prefeitura Municipal de Bastos Bons

**Exercício financeiro:** 2005

**Responsável:** Enoque Ferreira Mota Neto

**Ministério Público de Contas:** Procurador Paulo Henrique Araújo Reis

**Relator:** Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de contas anual do Prefeito. Irregularidades detectadas. Não apresentação de documentos de defesa. Irregularidades pendentes. Emissão de parecer prévio pela desaprovação das contas de governo.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 95/2009

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, III, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), decide por unanimidade, em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhida a manifestação do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas anuais do Município de Pastos Bons, relativas ao exercício financeiro de 2005, em razão de o Balanço Geral do município não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2005, e pelas razões seguintes:

- 1- ausência de documentação relacionada à conferência de caixa, conforme exigência da IN N.º. 009/2005 (item 2.3 do RIT);
- 2- repasse para a Câmara Municipal de valor superior ao permitido por Lei, sem justificativa (item 3.4 do RIT);
- 3- divergências apresentadas nos valores de investimentos na relação de bens móveis e de uso comum (item 4.1 do RIT);
- 4- ausência de publicação dos RRO e RGF (itens 7.2.1 e 7.2.2);
- 5- desobediência ao § 3º, art. 9º, da Lei n.º 8.258/2005, no tocante a boa gestão fiscal, onde as contas anuais prestadas pelo Prefeito não refletiram de forma fidedigna a execução orçamentária do Município.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Yêdo Flamarion Lobão, Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Osmário Freire Guimarães (Conselheiro Substituto), os Auditores Antonio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de junho de 2009.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Presidente

Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**

Relator

Fui presente:

**Douglas Paulo da Silva**

Procurador de Contas